

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 17 de MAIO de 2019 pág. 01-05

Lei nº 1.301, de 10 de maio de 2019.
(Autoria: Poder Executivo)

Cria cargo de provimento efetivo no Plano de Cargos e Sistema de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Sumé.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Grupo Ocupacional ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, código ANI-300, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, 2 (dois) cargos de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, código ANI-303.1.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 10 de maio de 2019.

Eden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município

Lei nº 1.302, de 10 de maio de 2019.

(Autoria: Poder Executivo)

Cria cargos de provimento efetivo no Plano de Cargos e Sistema de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Sumé.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, código MAG-400, integrado ao Plano de Cargos e Sistema de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Sumé, fica desdobrado em dois agrupamentos funcionais, conforme o ANEXO I, a esta Lei, sendo:

I - Agrupamento I - Atividades Básicas de Magistério -MAG-ABM-401, integrado pelas Categorias Funcionais dos Professores e dos Profissionais de Apoio Pedagógico;

II - Agrupamento II - Atividades Auxiliares de Magistério MAG-AAM-402.

Art. 2º Fica criado no Agrupamento II - Atividades Auxiliares do Magistério, código MAG-AAM-402, o cargo constante do ANEXO II, a esta Lei.

Art. 3º Ficam criados, no GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, consolidado pelas Leis nº 1.109, de 26 de setembro de 2013; nº 1.136, de 13 de junho de 2014; 1.149, de 2015; 1.217, de 2017, e 1.248, de 2017, os cargos de provimento efetivo constantes do ANEXO III, Grupos 1 a 3, a esta Lei, incluindo a nomenclatura e a remuneração dos cargos respectivos.

Art. 4º As atribuições típicas dos cargos criados no art. 2º e no art. 4º, desta Lei, são as constantes dos ANEXOS IV; V; VI e VII, a esta Lei.

Art. 5º Os titulares dos cargos de provimento efetivo de que tratam os artigos 1º ao 3º, desta Lei, têm lotação fixada exclusivamente na Secretaria da Educação.

Art. 6º Os titulares dos cargos de que trata esta Lei não podem ter exercício em outros órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé nem fora das Unidades de Ensino que integram a Rede Oficial de Ensino da Estrutura Organizacional da Secretaria da Educação.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de pessoal alocadas ao Orçamento do Município de Sumé para o corrente exercício financeiro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 10 de maio de 2019.
EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município

LEI Nº 1.302/2019

ANEXO I (art. 1º)

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400

AGRUPAMENTO I - ATIVIDADES BÁSICAS DE MAGISTÉRIO -MAG-ABM-401

Quadro I -Categoria Profissional: Professores -MAG-401

Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental I - MAG-401

CARGO	SÍMBOLO	PADRÃO DE VENCIMENTO (R\$)
-------	---------	----------------------------

Professor do Ensino Fundamental I	MAG-401.1.1	1.937,49
	MAG-401.1.2	2.034,36
	MAG-401.1.3	2.136,08
	MAG-401.1.4	2.242,89
	MAG-401.1.5	2.355,03
	MAG-401.1.6	2.472,78
	MAG-401.1.7	2.596,42
	MAG-401.2.1	2.034,36
	MAG-401.2.2	2.136,08
	MAG-401.2.3	2.242,89
	MAG-401.2.4	2.355,03
	MAG-401.2.5	2.472,78
	MAG-401.2.6	2.596,42
	MAG-401.2.7	2.726,24
	MAG-401.3.1	2.144,38
	MAG-401.3.2	2.251,60
	MAG-401.3.3	2.364,18
	MAG-401.3.4	2.482,38
	MAG-401.3.5	2.606,50
	MAG-401.3.6	2.736,83
	MAG-401.3.7	2.873,67
	MAG-401.4.1	2.670,99
	MAG-401.4.2	2.804,54
	MAG-401.4.3	2.944,77
	MAG-401.4.4	3.092,01
	MAG-401.4.5	3.246,61
	MAG-401.4.6	3.408,94
	MAG-401.4.7	3.579,38

Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II

Quadro I -Categoria Profissional: Professores -MAG-402

Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II - MAG-402

Professor do Ensino Fundamental II	MAG-402.1.1	2.319,66
	MAG-402.1.2	2.435,64
	MAG-402.1.3	2.557,43
	MAG-402.1.4	2.685,30
	MAG-402.1.5	2.819,56
	MAG-402.1.6	2.960,54
	MAG-402.1.7	3.108,57
	MAG-402.2.1	2.435,64
	MAG-402.2.2	2.557,43
	MAG-401.2.3	2.685,30
	MAG-402.2.4	2.819,56
	MAG-402.2.5	2.960,54
	MAG-402.2.6	3.108,57
	MAG-402.2.7	3.263,99
MAG-402.3.1	2.557,44	
MAG-402.3.2	2.685,31	
MAG-402.3.3	2.819,58	
MAG-402.3.4	2.960,56	
MAG-402.3.5	3.108,58	
MAG-402.3.6	3.264,01	
MAG-402.3.7	3.427,21	
MAG-402.4.1	2.685,31	
MAG-402.4.2	2.819,57	
MAG-402.4.3	2.960,55	
MAG-402.4.4	3.108,58	
MAG-402.4.5	3.264,01	
MAG-402.4.6	3.427,21	
MAG-402.4.7	3.598,57	

Segmento 1 - Subcategoria Funcional: Professor do Ensino Fundamental II

Quadro II - Categoria Profissional: Profissionais de Apoio Pedagógico - MAG-403/MAG-406		
Orientador Educacional	MAG-404.1.1	2.637,02
	MAG-404.1.2	2.768,87
	MAG-404.1.3	2.907,31
	MAG-404.1.4	3.052,68
	MAG-404.1.5	3.205,31
	MAG-404.1.6	3.365,58
	MAG-404.1.7	3.533,86
	MAG-404.2.1	2.768,88
	MAG-404.2.2	2.907,32
	MAG-404.2.3	3.052,69
	MAG-404.2.4	3.205,32
	MAG-404.2.5	3.365,59
	MAG-404.2.6	3.533,87
	MAG-404.2.7	3.710,56
	MAG-404.3.1	2.907,32
	MAG-404.3.2	3.052,69
	MAG-404.3.3	3.205,32
	MAG-404.3.4	3.365,59
	MAG-404.3.5	3.533,87
	MAG-404.3.6	3.710,56
	MAG-404.3.7	3.896,09
	MAG-404.4.1	3.052,68
MAG-404.4.2	3.205,31	
MAG-404.4.3	3.365,58	
MAG-404.4.4	3.533,86	
MAG-404.4.5	3.710,55	
MAG-404.4.6	3.896,08	
MAG-404.4.7	4.090,88	
Psicólogo Educacional	MAG-406.1.1	2.637,02
	MAG-406.1.2	2.768,87
	MAG-406.1.3	2.907,31
	MAG-406.1.4	3.052,68
	MAG-406.1.5	3.205,31
	MAG-406.1.6	3.365,58
	MAG-406.1.7	3.533,86
	MAG-406.2.1	2.768,88
	MAG-406.2.2	2.907,32
	MAG-406.2.3	3.052,69
	MAG-406.2.4	3.205,32
	MAG-406.2.5	3.365,59
	MAG-406.2.6	3.533,87
	MAG-406.2.7	3.710,56
	MAG-406.3.1	2.907,32
	MAG-406.3.2	3.052,69
	MAG-406.3.3	3.205,32
	MAG-406.3.4	3.365,59
	MAG-406.3.5	3.533,87
	MAG-406.3.6	3.710,56
	MAG-406.3.7	3.896,09
	MAG-406.4.1	3.052,68
MAG-406.4.2	3.205,31	
MAG-406.4.3	3.365,58	
MAG-406.4.4	3.533,86	
MAG-406.4.5	3.710,55	
MAG-406.4.6	3.896,08	
MAG-406.4.7	4.090,88	

AGRUPAMENTO II - ATIVIDADES AUXILIARES DE MAGISTÉRIO - MAG-AAM-402					
Nomenclatura					
Cargo	Código/Símbolo/Classe	Escolaridade e demais requisitos exigidos para ingresso	Número de Cargos	Padrões de Vencimento (R\$)	LINHAS NATURAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL
Auxiliar de Desenvolvimento Cognitivo Infantil - ADI	MAG-AAM-402.1.1	Curso de Nível Médio Completo	5	1.063,98	Progressão à Classe MAG-AAM-402.1.2
	MAG-AAM-402.1.2		2	1.117,18	Progressão à Classe MAG-AAM-402.1.3
	MAG-AAM-402.1.3		1	1.173,04	Progressão à Classe MAG-AAM-402.1.4
	MAG-AAM-402.1.4		1	1.231,69	Progressão à Classe MAG-AAM-402.1.5
	MAG-AAM-402.1.5		1	1.293,27	

LEI Nº 1.302/2019
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
 PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
 QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
 Cargos de Provimento Efetivo
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CÓDIGO: MAG-400 (art. 2º)
Agrupamento II - Atividades Auxiliares de Magistério

ANEXO II - Segmento Único					
Nomenclatura					
Cargo	CÓDIGO/SÍMBOLO/CLASSE	Escolaridade e demais requisitos exigidos para ingresso	Número de cargos	Padrões de Vencimento (R\$)	LINHAS NATURAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL
Auxiliar de Desenvolvimento Cognitivo Infantil - ADI	MAG-AAM-401.1.1	Curso de Nível Médio Completo	5	1.063,98	Progressão à Classe MAG-AAM-401.1.2
	MAG-AAM-401.1.2		2	1.117,18	Progressão à Classe MAG-AAM-401.1.3
	MAG-AAM-401.1.3		1	1.173,04	Progressão à Classe MAG-AAM-401.1.4
	MAG-AAM-401.1.4		1	1.231,69	Progressão à Classe MAG-AAM-401.1.5
	MAG-AAM-401.1.5		1	1.293,27	

LEI Nº 1.302/2019
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
 PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
 QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
 Cargos de Provimento Efetivo
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CÓDIGO: MAG-400
ANEXO III - Grupo 1 - Atividades Básicas de Magistério - MAG-ABM-401 - (art. 3º)

Nomenclatura					
Cargo	Habilitação	CÓDIGO/SÍMBOLO/CLASSE	Escolaridade e demais requisitos exigidos para ingresso	Número de cargos	LINHAS NATURAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL
Professor do Ensino Fundamental II	Professor de Dança	MAG-402.11.1	Licenciatura Plena em Dança	1 (um) cargo na Classe Inicial; mais 1 (um) cargo em qualquer das demais classes do cargo.	Progressão à Classe MAG-402.11.2
		MAG-402.11.2			Progressão à Classe MAG-402.11.3
		MAG-402.11.3			Progressão à Classe MAG-402.11.4
		MAG-402.11.4			

LEI Nº 1.302 /2019
 Atividades Básicas de Magistério - MAG-ABM-401
 ANEXO III- Grupo 1 (art. 3º)

CRIAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - Habilitação: Professor de Dança

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - Habilitação: Professor de Dança

REMUNERAÇÃO		
CARGO	SÍMBOLO	Padrões de Vencimento (R\$)

Professor do Ensino Fundamental II	MAG-402.12.1.1	2.319,66
	MAG-402.12.1.2	2.435,64
	MAG-402.12.1.3	2.557,43
	MAG-402.12.1.4	2.685,30
	MAG-402.12.1.5	2.819,56
	MAG-402.12.1.6	2.960,54
	MAG-402.12.1.7	3.108,57
	MAG-402.12.2.1	2.435,64
	MAG-402.12.2.2	2.557,43
	MAG-401.12.2.3	2.685,30
	MAG-402.12.2.4	2.819,56
	MAG-402.12.2.5	2.960,54
	MAG-402.12.2.6	3.108,57
	MAG-402.12.2.7	3.263,99
	MAG-402.12.3.1	2.557,44
	MAG-402.12.3.2	2.685,31
	MAG-402.12.3.3	2.819,58
	MAG-402.12.3.4	2.960,56
	MAG-402.12.3.5	3.108,58
	MAG-402.12.3.6	3.264,01
	MAG-402.12.3.7	3.427,21
	MAG-402.12.4.1	2.685,31
	MAG-402.12.4.2	2.819,57
	MAG-402.12.4.3	2.960,55
	MAG-402.12.4.4	3.108,58
	MAG-402.12.4.5	3.264,01
	MAG-402.12.4.6	3.427,21
	MAG-402.12.4.7	3.598,57

MAG-402.12.3.3	2.819,58
MAG-402.12.3.4	2.960,56
MAG-402.12.3.5	3.108,58
MAG-402.12.3.6	3.264,01
MAG-402.12.3.7	3.427,21
MAG-402.12.4.1	2.685,31
MAG-402.12.4.2	2.819,57
MAG-402.12.4.3	2.960,55
MAG-402.12.4.4	3.108,58
MAG-402.12.4.5	3.264,01
MAG-402.12.4.6	3.427,21
MAG-402.12.4.7	3.598,57

LEI Nº 1.302/2019
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
 PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
 QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
 Cargos de Provimento Efetivo
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CÓDIGO: MAG-400
Atividades Básicas de Magistério - MAG-ABM-401
ANEXO III - Grupo 3 (art. 4º)

Nomenclatura					
Cargo	Habilitação	CÓDIGO/SÍMBOLO/CLASSE	Escolaridade e demais requisitos exigidos para ingresso	Número de cargos	LINHAS NATURAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL
Professor do Ensino Fundamental II	Professor de Música	MAG-402.13.1	Licenciatura Plena em Música	1 (um) cargo na Classe Inicial; mais 1 (um) cargo em qualquer	Progressão à Classe MAG-402.13.2
		MAG-402.13.2			Progressão à Classe MAG-402.13.3
		MAG-402.13.3			Progressão à Classe MAG-402.13.4
		MAG-402.13.4			das demais classes do cargo.

LEI Nº 1.302/2019
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
 PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SUMÉ
 QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
 Cargos de Provimento Efetivo
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CÓDIGO: MAG-400
Atividades Básicas de Magistério - MAG-ABM-401
ANEXO III - Grupo 3 (art. 3º)

Nomenclatura					
Cargo	Habilitação	CÓDIGO/SÍMBOLO/CLASSE	Escolaridade e demais requisitos exigidos para ingresso	Número de cargos	LINHAS NATURAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL
Professor do Ensino Fundamental II	Professor de Informática	MAG-402.12.1	Licenciatura Plena em Informática	1 (um) cargo na Classe Inicial; mais 1 (um) cargo em qualquer das demais classes do cargo.	Progressão à Classe MAG-402.12.2
		MAG-402.12.2			Progressão à Classe MAG-402.12.3
		MAG-402.12.3			Progressão à Classe MAG-402.12.4
		MAG-402.12.4			

LEI Nº 1.302 /2019
ANEXO III- Grupo 3 (art. 3º) - Atividades Básicas de Magistério - MAG-ABM-401

criação do cargo de professor do ensino fundamental II - Habilitação: Professor de Música

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - Habilitação: Professor de Música

REMUNERAÇÃO		
CARGO	SÍMBOLO	Padrões de Vencimento (R\$)
Professor do Ensino Fundamental II	MAG-402.12.1.1	2.319,66
	MAG-402.12.1.2	2.435,64
	MAG-402.12.1.3	2.557,43
	MAG-402.12.1.4	2.685,30
	MAG-402.12.1.5	2.819,56
	MAG-402.12.1.6	2.960,54
	MAG-402.12.1.7	3.108,57
	MAG-402.12.2.1	2.435,64
	MAG-402.12.2.2	2.557,43
	MAG-401.12.2.3	2.685,30
	MAG-402.12.2.4	2.819,56
	MAG-402.12.2.5	2.960,54
	MAG-402.12.2.6	3.108,57
	MAG-402.12.2.7	3.263,99
	MAG-402.12.3.1	2.557,44
	MAG-402.12.3.2	2.685,31
	MAG-402.12.3.3	2.819,58
	MAG-402.12.3.4	2.960,56
	MAG-402.12.3.5	3.108,58
	MAG-402.12.3.6	3.264,01
	MAG-402.12.3.7	3.427,21
	MAG-402.12.4.1	2.685,31
	MAG-402.12.4.2	2.819,57
	MAG-402.12.4.3	2.960,55
	MAG-402.12.4.4	3.108,58
	MAG-402.12.4.5	3.264,01
	MAG-402.12.4.6	3.427,21
	MAG-402.12.4.7	3.598,57

PROJETO DE LEI Nº 511/2019
ANEXO III - Grupo 2 (art. 3º) Atividades Básicas de Magistério - MAG-ABM-401

criação do cargo de professor do ensino fundamental II - Habilitação: Professor de Informática

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - Habilitação: Professor de Informática

REMUNERAÇÃO		
CARGO	SÍMBOLO	Padrões de Vencimento (R\$)
Professor do Ensino Fundamental II	MAG-402.12.1.1	2.319,66
	MAG-402.12.1.2	2.435,64
	MAG-402.12.1.3	2.557,43
	MAG-402.12.1.4	2.685,30
	MAG-402.12.1.5	2.819,56
	MAG-402.12.1.6	2.960,54
	MAG-402.12.1.7	3.108,57
	MAG-402.12.2.1	2.435,64
	MAG-402.12.2.2	2.557,43
	MAG-401.12.2.3	2.685,30
	MAG-402.12.2.4	2.819,56
	MAG-402.12.2.5	2.960,54
	MAG-402.12.2.6	3.108,57
	MAG-402.12.2.7	3.263,99
	MAG-402.12.3.1	2.557,44
	MAG-402.12.3.2	2.685,31

Lei nº 1.302/2019
ANEXO IV (art. 4º)
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO INFANTIL - ADI ATRIBUIÇÕES

- Genéricas
- Executa, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação.
- Específicas
- Auxilia as atividades recreativas das crianças na creche-escola, incentivando as brincadeiras em grupo para estimular o seu desenvolvimento físico e mental;

- orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar pertences, para garantir o seu bem-estar;
- auxilia nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa;
- controla os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde;
- colabora com profissionais de ensino visando o aprendizado das crianças, e
- executa outras tarefas correlatas orientadas pelo professor titular.

Lei nº 1.302/2019
ANEXO V (art. 4º)
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II
(Habilitação: Dança)
ATRIBUIÇÕES

Genéricas

- Ministra aulas teóricas e práticas de dança, aplicando técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento e planejamento de aulas.

Específicas

- Ensina técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança por meio de movimentos preestabelecidos ou não;
- demonstra capacidade de trabalhar em equipe;
- organiza roteiros e/ou estruturas coreográficas, criando movimentos com as várias linguagens da dança, utilizando-se de recursos humanos, técnicos e artísticos, valendo-se para tanto de música, texto ou qualquer estímulo específico;
- transporta as ideias, imagens e sensações para à linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade dramática ao movimento e expressando imagens por intermédio do corpo;
- mantém o corpo tecnicamente preparado, experimentando ações, passos, gestos e movimentos, interagindo fisicamente com os alunos.

Lei nº 1.302/2019
ANEXO VI (Art. 4º)
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II
(Habilitação: Informática)
ATRIBUIÇÕES

Genéricas

- uso de softwares de planilha, edição de texto, apresentação, banco de dados;
- uso de redes sociais;
- gerenciamento de banco de dados.

Específicas

- Planeja e executa o Plano de Ensino conforme orientação e objetivo da unidade;

Pedagógica da Escola;

- desenvolve raciocínio verbal, uso de linguagem, memória, imaginação, sociabilidade e desembaraço, meticulosidade e liderança;
- colabora com diretores, orientadores e outros profissionais da unidade de ensino, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;
- registra dificuldades dos alunos, ministra aula de reforço, e
- zela por materiais e equipamentos de trabalho.

Lei nº 1.302/2019
ANEXO VII (art. 4º)
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II
(Habilitação: Música)
ATRIBUIÇÕES
Genéricas
ATRIBUIÇÕES
Genéricas

I – Exercício Docente:

- Exercício da docência em regência de classes do Ensino Fundamental;

- planeja e ministra aulas em disciplinas do currículo do Ensino Fundamental I e II no instrumento/modalidade para a área de música;

II – No Instrumento/Modalidade para a área de música:

- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- participa de estudos e pesquisas da sua área de atuação;
- participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e afins;
- participa da elaboração e gestão da proposta pedagógica da unidade de ensino numa ação coletiva com os demais segmentos;
- supervisiona a utilização de equipamentos de laboratórios e salas — ambiente;

- desempenha trabalho de formação e regência de Bandas de Música, Fanfarras e/ou Marciais nas Unidades da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino, e

- executa outras atividades correlatas.

Específicas

- Planeja e executa o Plano de Ensino conforme orientação e objetivo da unidade de ensino;

- desenvolve raciocínio verbal, uso de linguagem, memória, imaginação, sociabilidade e desembaraço, meticulosidade e liderança;

- colabora com diretores, orientadores e outros profissionais da unidade de ensino, fornecendo informações que possam auxiliá-los em seu trabalho com os alunos;

- registra dificuldades dos alunos e presta aula de reforço;
- zela por materiais e equipamentos de trabalho.

LEI Nº 1.303, de 10 de maio 2019.

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENHOR EDILSON ALVES DA SILVA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO RODRIGUES SOBRINHO, BAIRRO CONJUNTO SEBASTIÃO VITORINO NESTA CIDADE, CONTENDO UMA ÁREA DE 150 M² (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS), ETC.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um lote com uma área urbana de 200 m² (duzentos metros quadrado), sem benfeitorias, de propriedade do Município de Sumé/PB, o qual será objeto de desmembramento de um terreno com uma área total de 50.320 metros quadrados, devidamente registrado junto ao cartório da Comarca de Sumé/PB, registro nº 02, mat. 2040, fls. 134, livro 2H, conforme croqui e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º O terreno do Município (lote) que será permutado tem uma área total de 200m², com 10m de frente e fundos, por 20,00m de comprimento. Limita-se frente com a Rua Maestro Antonio Josué de Lima, fundos com imóvel pertencente à Solange Oliveira da Rocha, lado direito com Rua projetada e do lado esquerdo, com imóvel pertencente a José Helenildo Belo da Silva, totalizando uma área de 200 m² (duzentos metros quadrados).

Art. 3º O terreno permutado de propriedade do Senhor Edilson Alves da Silva, conforme planta baixa em anexo, cuja área total é de 150 m², com 5m por 30m, contém os seguintes limites e confrontações. Limita-se, frente com a Rua João Rodrigues sobrinho, fundos imóvel pertencente a José de Anchieta, lado direito, com imóvel pertencente à Maria do Socorro Soares e do lado esquerdo, imóvel pertencente à Osmildo Sousa Fernandes totalizando 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), conforme memorial descritivo, croqui e laudo de avaliação em anexo.

§ 1º - O imóvel pertence ao Senhor Edilson Alves da Silva, portador do CPF nº 839.603.924-00, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Serviço Notarial e Registral Viton, registro imobiliário Protocolo nº 675, livro 1-D, fls. 34, registro nº 1 ficha 847, livro 2, matrícula 4427 em data de 30/11/2015.

Art. 4º Os imóveis foram avaliados pelo Departamento de Administração Tributária da seguinte forma:

I – O valor do terreno com área de 200 m² de propriedade municipal foi avaliado em R\$ 8.649,50 (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

II – O valor do terreno com área de 150 m² de propriedade do Senhor Edilson Alves da Silva, imóvel particular foi avaliado em R\$ 8.649,50 (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno de sua propriedade por outro terreno de propriedade do Senhor Edilson Alves da Silva, que fica situado na Rua Maestro Antonio Josué de Lima, Bairro: COHAB Sebastião Vitorino, terreno sem benfeitorias, conforme registro sob nº 02, matrícula n.º 2.040, fls 134, livro 2-H, de onde será desmembrado o lote devidamente identificado nos arts. 1º, 2º e 3º da presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ (PB), em 10 de maio de 2019.
ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Memorial Descritivo

Este documento tem por objetivo descrever as características de dois terrenos, a fim de, realizar acordo de permuta entre a Prefeitura Municipal de Sumé-PB e o Senhor Edilson Alves da Silva.

O senhor Edilson Alves da Silva é o Proprietário Legal, de acordo com Escritura Pública de compra e venda, de um terreno localizado na Rua João Rodrigues Sobrinho, com 5,00m de frente por 30,00m de comprimento, perfazendo uma área de 150,00m².

Este lote possui como limitantes: frente (norte) com a Rua João Rodrigues Sobrinho, fundos (sul) com imóvel pertencente a José de Anchieta, lado direito, de quem olha de frente (oeste) com imóvel pertencente a Maria do Socorro Soares e do lado esquerdo, de quem olha de frente com imóvel pertencente a Osmildo Sousa Fernandes.

O imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Sumé, objeto da permuta, trata-se de um terreno situado na Rua Maestro Antônio Josué de Lima, com 10,00m de frente por 20,00m² de comprimento, perfazendo uma área de 200,00m².

Este lote possui como limitantes: frente (leste) com a Rua Maestro Antônio Josué de Lima, fundos (oeste) com Solange Oliveira da Rocha, lado direito, de quem olha de frente (norte) com a Rua Projetada e do lado esquerdo (sul), de quem olha de frente com imóvel pertencente a José Elenildo Belo da Silva.


Maria Augusta Maracajá Neta
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PB 1609042956

MARIA AUGUSTA MARACAJÁ NETA

ENGENHEIRA CIVIL

CREA – PB 1609042956

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Maria Augusta Maracaja Neta
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PB 1609042956

Imagens Aéreas – Localização dos Lotes Após a Permuta



Maria Augusta Maracaja Neta
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PB 1609042956

1 – PROFESSOR DE HISTÓRIA						
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSC	CARGO	A. C	N.F	SITUAÇÃO
1	AUTA FABIANA DE SOUSA BEZERRA**	003/2019	PROFº DO FUNDAMENTAL II DE HISTÓRIA	5,5	5,5	APROVADO
2	JOSÉ ERNANDO DE FARIAS SILVA**	004/2019	PROFº DO FUNDAMENTAL II DE HISTÓRIA	5,5	5,5	CLASSIFICADO
3	SÔNIA MARIA LUNA QUEIROZ	005/2019	PROFº DO FUNDAMENTAL II HISTÓRIA	4,0	4,0	CLASSIFICADO
4	GENILDA DA SILVA CARVALHO	002/2019	PROFº DO FUNDAMENTAL II DE HISTÓRIA	-	-	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 5.4 ALÍNEA A E ANEXO I
5	ALINE DE OLIVEIRA BARBOSA	001/2019	PROFº DO FUNDAMENTAL II DE HISTÓRIA	-	-	DESCLASSIFICADO CONFORME ITEM 5.4 ALÍNEA A E ANEXO I

** Os candidatos com mesma pontuação, segue os critérios de desempate conforme disposto no item 6.3 do edital.

Sumé/PB, 17 de maio de 2019
Lúcia de Fátima Simões dos Santos
Presidente da Comissão



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Jímor Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
PORTARIA Nº 5.773/2019

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, instituída pela Portaria Nº 5.773/2019 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2019, com vistas à formação de Cadastro de Reservas para Professor de História do Ensino Fundamental II, para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público a fim de prestar serviço nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Sumé – PB, torna público o RESULTADO FINAL do processo seletivo, conforme previsto no item 6.4 do Edital 01/2019, e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.